

# Resolução nº 065



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ  
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 65

Autor: Vereador Silvestre Pereira Rosa  
Ementa: Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 61/62 de 10.09.62

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 23/62  
Data apresentação: 25 / 10 / 62 Data da Leitura: 13 / 11 / 62  
Considerado objeto de Deliberação em: 13 / 11 / 62

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	_____	_____	_____
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .	_____	_____	_____
Obras e Serviços Públicos . . . . .	_____	_____	_____
Saúde, Educ. e Assist. Social . . . . .	_____	_____	_____
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	_____	_____	_____

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:  
Data 13 / 11 / 62 Unanimidade sim Votos Contra \*\*\*

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:  
Data: 13 / 11 / 62 Unanimidade sim Votos Contra \*\*\*  
Com Emendas? não Quantas? \*\*\*

PROMULGAÇÃO EM: 14 / 11 / 62 Pelo: Presidente  
PUBLICAÇÃO EM : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Jornal: \_\_\_\_\_

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:  
N.º: 01 Folhas: 60 ( sessenta )

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 05 ( cinco )  
FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 5

Volta Redonda, 18 de novembro de 1985

DECRETO E LEGISLAÇÃO INFORMAÇÕES

# RESOLUÇÃO Nº 65

AUTOR: VEREADOR SILVESTRE PEREIRA ROSA

OBJETO: Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 61/62 de 10/9/62

Data de apresentação: 25/10/1962 Data de Leitura 13-11-1962

Comissão de COMISSÕES:	Data	Favorável	Contra
Constituição Justiça e Redação	_____	_____	_____
Finanças e Fiscalização	_____	_____	_____
Urbanização e Obras	_____	_____	_____
Agropecuária Ind/e Comércio	_____	_____	_____
Educação e Saúde e assist/Social	_____	_____	_____

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO:

Data: 13-11-1962 Unanidade: sim Votos contra: \_\_\_\_\_

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO:

Data: 13-11-1962 Unanidade: sim Votos contra: \_\_\_\_\_

Data de PROMULGAÇÃO: 14 de novembro de 1962

Publicação: \_\_\_\_\_

TRANSITO NO NOVO LIVRO DE REGISTROS DE ACTOS OFFICIAIS

Nº \_\_\_\_\_ FOLHAS \_\_\_\_\_

Este Processo contém séis Fôlhas numeradas de 01 a 06

ESTE LEVANTAMENTO FOI REALIZADO EM 22 / setembro / 1962

*(Handwritten signature)*  
 ( VEREADOR CANDIDATO A CÂMARA )  
 Chefe da Secretaria





Resolução nº 65. P

# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

168

## PROJETO DE Resolução nº 23

EMENTA:- Da nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 61/62 de 10/9/62.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO :-

Artigo 1º :- O artigo 2º da Resolução nº 61 de 10/9/62 passa a ter a seguinte redação :- "ARTIGO 2º :- OS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL PERCEBERÃO NA PRÓXIMA LEGISLATURA O SUBSÍDIO ANUAL DE Cr\$3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil cruzeiros) PAGAVEL MENSALMENTE, EM DUODÉCIMOS (lei-109/48, artº 25 e 65 ).

Artigo 2º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 25 de outubro de 1962

*Silvestre Pereira Rosa*  
Silvestre Pereira Rosa Vereador

JUSTIFICATIVA :- Para justificar a mudança de redação do artigo 2º da Resolução nº 61, reitero as ponderações apresentadas na emenda de nº 2 à proposta orçamentária para 1963.

Emenda do vereador Luiz Clímaco :- Artigo 1º - alterar a importância de Cr\$3.060.000,00 para Cr\$4.284.000,00.

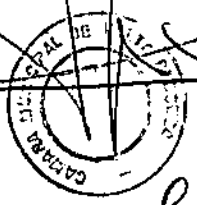
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R-065	FL. 01

SPR/acc

CÂMARA MUNICIPAL  
13.10.62  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

As Comissões de Justiça e Finanças  
para parecer  
V. Refund., 20-10-62.



So relator da  
Comissão de Finanças  
para dar parecer.  
N.R. 5-1-62

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca  
CONTÉM ESTE PROCESSO 05 FOLHAS.  
Funcionário Berna



Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REQUERIMENTO N.º 179.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais requeremos urgência para  
o Projeto de Resolução nº 23.

Sala Getúlio Vargas, 15/11/62

*[Handwritten signature]*  
Rafael de Barros

FLANDEADO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VOLTA REDONDA  
PROJ. Nº 23  
13.11.62  
*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-065	FL. 02	<i>[Handwritten mark]</i>

082

167



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 65

**Cancelado**


ELENTA:- DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º da RESOLUÇÃO Nº61/62, de 10/9/62.


A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu Pronulgo a seguinte RESOLUÇÃO :-

Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução nº 61 de 10/9/62 , passa a ter a seguinte redação :- "ARTIGO 2º :- OS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL PERCEBERÃO NA PRÓXIMA LEGISLATURA O SUBSÍDIO ANUAL DE CR\$ 4.284.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) PAGÁVEL MENSALMENTE, EM DUODÉCIOS (. (lei 109/48, art. 25 e 65).

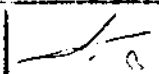
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de novembro de 1962.

  
(Dermeval Ferreira da Silva)  
Presidente

  
(Dr. Luiz Gonzaga de Souza Cláudio)  
1º Secretário

SPR/acc  
nfc

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-065	FL. 03	

**Cancelado**



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 81/63

**EMENTA:-- " RESTABELECE O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 61/62 E REVOGA DA RESOLUÇÃO 65 "**

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu **PRO**  
**MULGO** a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica restabelecido o artigo 2º da Resolução nº 61/62 de 10/09/62, face a decisão do Poder Judiciário emanada em seu ofício nº 5298/A/1º/63.

§ Único - Fica revogada em todos os seus termos a Resolução nº 65 de 14/11/62.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06/12/63

*Francisco de Assis Maciel da Silveira*  
( Dr. Francisco de Assis Maciel da Silveira )

Presidente

*Pedro Raymundo de Magalhães*  
( Pedro Raymundo de Magalhães )

1º Secretário

daetl/ra

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-065	FL. 04	<i>[Signature]</i>

PÓLHAS R. 87/66

# CERTIDÃO

DAURO PEIXOTO ARAGÃO,  
Serventuário Vitalício do 1.º Ofício de Justiça; Tabelião de Notas, do Público Judicial, Escrivão do Cível, de Órfãos e Ausentes da Provedoria, Privativo do Crime e do Juri e Oficial do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Protestos de Letras, Notas Promissórias e Duplicatas da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, etc.

## CERTIFICA,

a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo, em seu poder o cartório, os autos nº 5298, de MANDADO DE SEGURANÇA, em que é impetrante HELIO GONÇALVES CORREA e outros e impetrada a CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, dos mesmos se vê da inicial que o fundamento do pedido é a decretação da ilegalidade e nulidade da RESOLUÇÃO Nº 65/62 da impetrada. C E R T I F I C A mais que a fôlhas vinte (fls.20) foi concedida medida liminar requerida, da qual tomou a impetrada conhecimento através do ofício nº 5298/19763.A, de 22 de março último, nesta mesma data. C E R T I F I C A ainda que a medida foi requerida por HELIO GONÇALVES CORREA e outros quinze (15) vereadores do município de Volta Redonda. O referido é verdade. Passada nesta cidade de Volta Redonda, aos quatro (4) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). Eu, Dauro Peixoto, Escrivente de Justiça, a datilografei. Eu, Dauro Peixoto, Escrivão, a conformi subscrevo, dou fé e assino. //

*Dauro Peixoto*

Dauro Peixoto Aragão

Escrivão



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Setor de Documentação e Arquivo  
R-065 | FL 05

*Q*